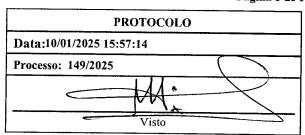


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI TAQUARI/RS



REQUERIMENTO

CCP: 44164

Identidade:

Número: 0

Estado: RS

CEP: 0.-

Celular:

Requerente: Secretaria Municipal de Admnistração

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. PARA ATENDER NO CAPS. MEMORANDO № 007/2025.

N. Termos

P. Deferimento

TAQUARI/RS, 10 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Admnistração 00.000.000/0000-00

Endonos Oulins



Estado do Rio Grande do Sul

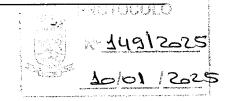


DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 007/2025



Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na área da Psiquiatria, da Secretaria de Saúde em anexo Termo de referência e seus anexos.

Taquari, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins
Assessor de Captação

Secretaria de Administração







Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Necessidade: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa apta a proceder com o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I (estimativa de 500 consultas por mês), do Município de Taquari-RS

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação visa possibilitar a contratação, através de Dispensa de Licitação de empresa apta para proceder com o atendimento de psiquiatria junto aos CAPS FLORESCER, de modo a que a Prefeitura de Taquari-RS, possa atuar nas diversas intervenções no Município, preventiva e corretivamente, visando o perfeito funcionamento dos serviços executados pela Secretaria da Saúde, bem como manter os atendimentos dos pacientes do Município de Taquari.
- 2.2. A necessidade de processo emergencial deste serviço se deu pois a última contratação (empenho), vinculada à Ata de Registro de Preços nº 101/2023, se encerrou no final de dezembro/2024 e, muito embora, já se tenha providenciado a abertura de processo licitatório para atender ao objeto, conforme processo protocolado sob o nº 23198/2024, em razão do encerramento de exercício- realizado entre final de dezembro/2024 e início de janeiro-, o processo foi publicado neste mês, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2025, com abertura prevista para o dia 29/01/2025, conforme extrato de publicação que vai anexo ao presente.
- 2.3. Dessa forma, e, considerando a necessidade de manter o pleno atendimento aos pacientes psiquiátricos do CAPS do Município, com a disponibilização de consultas e a continuidade dos tratamentos em andamento, que configuram serviço público essencial e ininterrupto, tem-se justificada a necessidade da contratação ora pretendida, até a conclusão do novo processo licitatório, já em andamento.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência de seguir com as consultas em muitos casos de emergência de pacientes com transtornos e que precisam de atendimentos com sequência.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação dos serviços de psiquiatria objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados nas consultas e continuidade de tratamento de pacientes na especialidade de psiquiatria.



Estado do Rio Grande do Sul



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO
01	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I.	<u>Máximo</u> de 500 consultas mensais	60 dias, podendo ser rescindido de imediato no caso de conclusão do novo processo licitatório

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.
- **6.2.** Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "5. Descrição dos materiais":
 - **6.2.1.** POLICLINICA REATEGUI NAVARRO CNPJ: 28.974.474/001-52
 - 6.2.2. RAPIMED GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 34.324.584/0001-72; e,
 - 6.2.3. DR LCAS DICKEL CANOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.958.018/0001-39;
- **6.4.** Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa POLICLINICA REATEGUI NAVARRO apresentou o menor valor por consulta, conforme tabela abaixo:

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 01 POLICLINICA NAVEERO	VALOR 02 RAPIMED	VALOR 03 DR LUCAS DICKEL CANOVA
01	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I.	Máximo de 500 consultas mensais	135,00	150,00	165,00

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Market Petronic .

- 7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.
- 7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos







Estado do Rio Grande do Sul



certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **8.1.** Os serviços deverão ser iniciados, pela empresa contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
 - 8.2. As consultas serão agendadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- **8.3.** Os atendimentos serão realizados no CAPS Florescer I, sito à à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, Taquari, RS;
- **8.4** A empresa contratada poderá realizar até o máximo de 500 (quinhentas) consultas mensais, totalizando 1000 (um mil) consultas no período de 60 dias;
- **8.5.** Os atendimentos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, quando ocorrerem, serão considerados reconsultas e não serão remunerados, bem como o retorno para entrega de exames.
- **8.6.** Os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto do presente registro serão fornecidos pelo Município;
- **8.7.** Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa contratada;
- **8.8.** Toda estrutura, como sala de atendimento, enfermagem e atendentes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- **8.9.** A empresa contratada deverá apresentar profissionais habilitados, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar;
- **8.10.** A empresa contratada fica ciente de que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a substituição do profissional, no caso do mesmo não estar desempenhando ou correspondendo ao atendimento contratado pelo Município.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de conclusão do novo processo licitatório em andamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para os serviços prestados;
- **10.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento,



And the second second



Estado do Rio Grande do Sul



responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.
- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal anuente.
- **10.2.4.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
 - 10.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.
- 10.2.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;
- 10.2.8. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- 10.2.9. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- **10.2.10.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 10.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 10.2.12. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. Será pagao pelos serviços o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por consulta, totalizando o valor máximo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no período de 60 dias, considerando-se o máximo de 500 consultas mensais;
 - 11.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após o





Estado do Rio Grande do Sul



recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

- 11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saude e Meio Ambiente;

Proj.Ativ.: 2078;

Elemento: 33.90.3900 Outros Srviços Terceiros Pessoas Jurídica; Reduzida: 15466 -. Recurso Mat Controle e Seg de Transito

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.
- 13.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.
- 13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designou o servidor Josué Pinheiros Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 629/2/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 13.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 13.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.
- 13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.
- 13.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.





Estado do Rio Grande do Sul



14. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- **14.1.** O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023
- **14.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

15. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

- **15.1.** Certificado de Regularidadede da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local da sede da empresa;
- **15.2.** Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços e comprovação da inscrição e regularidade do mesmo no Conselho Regional de Medicina do local de origem;
 - 15.2.1. Será dispensada a apresentação da comprovação a inscrição e regularidade do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem, em nome da empresa, contemple a referida informação com nome do responsável indicado, CRM do mesmo e a designação de Responsável Técnico.
- 15.3. Comprovação da condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, com a apresentação de cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado, bem como o comprovante de especialização dos mesmos na área de psiquiatria, com o registro junto ao CREMERS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais

Taquari, 07 de janeiro de 2025.

Josué Rodrigues Finheiro Secretaria Municipal de Planejamento

> André Luis Barcellos Dias Prefeite Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços, objetivando a contratação futura de empresa para prestação de serviços médicos, especializados na área de Psiquiatria, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, do município de Taquari, RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Formulário de Proposta Comercial. Data: 29 de janeiro de 2025, às 09h. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelos sites: www.taquari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA Secretário Municipal da Fazenda

PUBLICADO EM MURA!

JUNA

Assirutiva Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 901/2026. Objeto: Registro de Proços, objetivando a contrata
de empresa pare presidente de servição. Objeto: Registro de Proços, objetivando a contrata
de demanda de Secretaria Municipal de Saudor y Modo Amacore
de janoiro de 2025, às 99h. <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025</u>. Objeto: Registro de Precontratação futura para presidenção de servições de transporte intermunicipal. Com van e nicolo citacoes@jaquan.rs.gov.br.ou.pelos sites; <u>www.taquan.rs.gov.br</u>.e <u>www.oc</u> DAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA/Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO

O Prefeito, no uso das atribuições legais, informa a retificação da Lic. 5/2025, Pregão Eletrônico 05/2025, nos termos do adendo 01/2025, disponivel em www.portaldacompraspublicas.com.br. Alters a data do certame para o dia 27/01/2025, nos mesmos horârios e local. Artel Luis Tomazoni – Prefeito Adendo disponívet na integra no site: <u>www.trespassos.rs.qov.br</u> licitações 2025 ao lado do pregão, Informações Fone 55 3522 0403.

Arlei Luis Tomazoni – Prefeito Municipal.

PICKURS

1**ELIAO: 29/01/2025 As 16h. 2**ELIAO: 31/01/2025 As 16h.

Ronaldo Milan. Loberio Oficial inscrine a JUCES® P** 266, faz saba, a fravés do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Pravidência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o n° 95.349,595/0001-73, representando neste ato a CNP Conadrois SA*, Administradora de Conscricios, inscrita no CNPJ sob o n° 95.349,595/0001-73, prepresentando neste ato a CNP Conadrois SA*, Administradora de Conscricios, inscrita no CNPJ sob o n° 95.349,595/0001-19, promoverá a venda em Leillao (1° ou 2°) de imével abaixo descrito, nas datas, hora cical infracitados, na forma da Lei 9,51497. Localização do indivet DOIS LAJEADO —
Leila fina CENTRO, Ruz Thomas Gonzaga, n°35, Casa, Aveas Totas, 1era, 423,5era o Conscri, 88,0em².

Maler 26,640 de Ni Cuancia-RS. Obs.: Numeração prediat pendentes de avertação no RI: Regularização e encargos enceito es digas companiente comerado por conta do compredor. Congado Descoupação por conta do compredor. Congado Descoupação por conta do compredor companiente. Se 199,478,83 (Csto. Accessed de venta de compredor congado de compredor conscrita de companiente de compredor conscrita de congredor con congado en congredor conferendor compredor conscrita de congredor con congredor con congredor con compredor con congredor congredor con congredor congredor congredor con co

int: Tel.: (11) 3545-5599 - Ronaldo Milan - Latioeiro Oficial JUCESP nº 285 Consultar edital complete e datainado no site - www.milanielloss.com.br

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL. N° 001/2025

O Prefeito Municipal de littatia de Sul, Estando de Rio Grande do Sul, torna publico aos interessados que será realizada licitação, modelidade PREGÃO PRESENCIAL (do tipo menor propo global mensell), para confrietação de serviços de transporte escolar, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 28 de jameiro de 2025, ão 14.00 horas, na sala da Secretaria Municipa do Administração. Maiores informações e cópia do edita poderdos aos robides juntos a Prefetiera Municipa do Administração. Maiores informações e cópia do edita poderdos aos robides juntos a Prefetiera Municipa do 2025, "MULDEMAR CIBUSIXI, Prefetie Municipal."

DEMEI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÉ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Departamento Municipal de Energia de Igiú – DEMEI, lo escordo com a Lei 14.133/2021, torna
público o seguinte processo licitatório <u>PREGÃO ELETRÓNICO 01/2025 - Realistro de Precos</u>. do tipo
nenor preço unidario para e aquisição de materials de concreto - postes, conforme especificações
constantes do anexo I do Edital. Abortura das propostas no dia <u>20 de laneiro de 2025</u>, as 08/150/min. do
colleil distinal e disposição dos indirecessados gratultamente através de solicitação so enderoce oleidorico
colleil distinal e disposição dos indirecessados gratultamente através de solicitação so enderoce oleidorico
colleil distinal e disposição dos indirecessados gratultamente através de solicitação so enderoce oleidorico
colleil distinal de disposição dos mineras de solicitação de indireces de comprese desde Departamento. no hordrão entre 08/10/min e 111/30/min e das 13/130/min às 17/1, pelo
telefone (55) 3331-7716, Ijuí, 13 de janeiro de 2025.

Elizandra Aurani
Coordenadora de Comprese

1º Vars Civel - Comarca de Gravetai, Natureza: Usucapião, Processo: 501121660.2023.8.21.0015. Autor: FABRICIO AMARAL CORREA. Objeto: DECLARAÇÃO de
dominio sobre o imével matriculado sob nº 50.815 na Reigeisro de iméveis da Comarca
de Gravetal/RS, com a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, som benticitorias,
constituido do tota 33 de quadra U. situado na VILA CENTRAL, distrito de Barnabé, neste
municipio, medindo 10,00m de frente à rua R, tado par, nos fundos com 10,00m, entesta
com o lote nº 12; por um lado na extensão de 30,00m diáce-se com o lote 34. Distante 105,00m
da esquina com a rua T. Quarteirão: ruas T. R. Se terras de Jayme Baptista Vizeu. Origem:
transcrições nº 3.620, fis. 84 do livro 3-E, 65.22, fis. 156 do livro 3-G. 14755, fis. 275 do livro
3-O 18,961, fis. 54 do livro 3-S. Proprietários: CALISTO MONEGO, agricultor, sua mulher
MARIA DA SILVA PREFEITA MONEGO, que também assima MARIA PREFEITO MONEGO,
do lar, inscrítos no CPP nº 186. 130,040-91 e VITORIO MONEGO, casado, agricultor, filho de
Calixto Monego e de Carlota Vavazin Monego, Lodos brasileiros, residentes nesse município.
Prazo de 15 dias para contestar, querendo, e conter do término do presente Edital (Art. 232,
V. OPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados polo Autor.
V. OPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados polo Autor. IV, CPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Auto

Balança comercial na 2º semana de janeiro tem superávit

A balança comercial brasileira registrou superávit comercial de US\$ 667 milhões na segunda semana de janeiro (6 a 12). De acordo com dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Servicos (MDIC) divulgados ontem o valor foi alcançado com exportações de US\$ 6,5 bilhões e importações de US\$ 5,833 bilhões.

No mês, o superávit acumulado é de US\$ 1,331 bilhão. Na primeira semana de janeiro (1 a 5), o saldo positivo foi de US\$ 664 mi-lhões. Até a segunda semana de novembro, a média diária das exportações registrou alta de 10,5% em relação à média diária do mesmo mês de 2024. Já as importações tiveram crescimento de 23,4% na mesma comparação.

JC CONTABILIDADE



>>CADERNO JC CONTABILIDADE. TODAS AS QUARTAS-FEIRAS. NO SEU JC.

O Jornal de economia e negócios do R\$

MEIs precisam ficar atentos às novas rogra

menta can any mentang and a me



Ligue e assine 51 32131313 ou acesse www.jornaldocomercio.com

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI RUA OSWALDO ARANHA C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 31032

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 15466 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL **Projeto/Atividade:** 2078 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

Rubrica: 3390.39.50.00.00.00 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA

Recurso Vinculado: 4501 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLAMB.E HOSP.

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tota
26223	SERVIÇOS MEDICOS especialista em psiquiatria	1	UN	1,00	80.000,00000	80.000,00
					'	
					ĺ	
				:		
		<u> </u>		L	Total:	80.000,0

Obs.: Prestação de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, para proceder ao atendimento da demanda da atenção primária da saúde, no CAPS Florescer I.

Em 22/01/2025

Responsável do(a)

Solicitante

José Harry Saraiva Dias Secretário Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI RUA OSWALDO ARANHA C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 31033

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 15471 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL **Projeto/Atividade:** 2078 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

Rubrica: 3390.39.50.00.00.00 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA

Recurso Vinculado: 4220 - CUCA LEGAL - CAPS

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
26223	SERVIÇOS MEDICOS especialista em psiquiatria	1	UN	1,00	55.000,00000	55.000,00
						·
				•		
		L	-	L	Total:	55.000,00

		Total:	55.000
Obs.:	Prestação de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, para proceder ao atendimen	to da demanda	da atenção
	primária da saúde, no CAPS Florescer I.		
		1	

Em 22/01/2025

Responsável do(a)

José Harry Saraiva Dias
Secretário Municipal da Saúde e Meio Ambiente